

lotação na Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROBERTO DO VALE E SILVA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROSANA RODRIGUES DE LIMA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, TADEU TAVARES DA SILVA do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Fundação de Telecomunicações do Pará, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 6º da Lei nº 7.215, de 3 de novembro de 2008, REGINA LÚCIA ALVES DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Presidente, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 6º da Lei nº 7.215, de 3 de novembro de 2008, ANTONIO CARLOS JESUS DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Diretor, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 6º da Lei nº 7.215, de 3 de novembro de 2008, DIMITRI AZEVEDO BRANQUINHO para exercer o cargo em comissão de Diretor, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 6º da Lei nº 7.215, de 3 de novembro de 2008, ULISSES WEYL DA CUNHA COSTA para exercer o cargo em comissão de Diretor, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 6º da Lei nº 7.215, de 3 de novembro de 2008, RAFAEL DE SOUSA MARINHO para exercer o cargo em comissão de Diretor, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 6º da Lei nº 7.215, de 3 de novembro de 2008, MARCOS FRANCISCO URUPA

MORAES DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Diretor, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: nomear de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com o art. 6º da Lei nº 7.215, de 3 de novembro de 2008, VALDEMIR CHAVES DE SOUSA para exercer o cargo em comissão de Diretor, com lotação na Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA, a contar de 30 de março de 2009.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO Nº 1549, DE 19 DE MARÇO DE 2009

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 1.350.207,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.350.207,60 (Hum Milhão, Trezentos e Cinquenta Mil, Duzentos e Sete Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050436612626182 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	150.000,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	335043	169.074,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339032	174.926,00
352010824412454904 - ASIPAG	0101	339092	327.880,00
431010812201254534 - SEDES	0101	339037	284.200,00
612011033112534954 - Fund. Santa Casa	0269	449052	114.127,60
901011030211852610 - FES	0149	319004	130.000,00
		TOTAL	1.350.207,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212002031 - Gab. Gov - Casa Civil	0101	339039	150.000,00
352010824412306049 - ASIPAG	0101	335043	5.000,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339032	100.000,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339039	144.000,00
352010824412454903 - ASIPAG	0101	339048	100.000,00
352010824412494932 - ASIPAG	0101	339032	50.000,00
352010824412494932 - ASIPAG	0101	339039	139.000,00
352010830612184773 - ASIPAG	0101	335043	43.880,00
352010830612184773 - ASIPAG	0101	339014	3.000,00
352010830612184773 - ASIPAG	0101	339035	7.000,00
352010830612186165 - ASIPAG	0101	335043	80.000,00

431010812201254668 - SEDES	0101	339030	284.200,00
612011030211852610 - Fund. Santa Casa	0269	339030	114.127,60
901011030211852610 - FES	0149	339030	130.000,00
		TOTAL	1.350.207,60

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1563, DE 20 DE MARÇO DE 2009

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 50.148.093,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 50.148.093,01 (Cinquenta Milhões, Cento e Quarenta e Oito Mil, Noventa e Três Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010103112422001 - ALE	0301	339039	1.825.160,25
011010112201252903 - ALE	0301	339030	1.000.000,00
011010112201252903 - ALE	0312	339039	1.415.286,66
011010112201254534 - ALE	0301	339030	5.000.000,00
011010112201254534 - ALE	0301	339039	6.929.836,71
011010112612424488 - ALE	0301	339030	2.000.000,00
011010124412432335 - ALE	0301	335043	1.000.000,00
011010124412434491 - ALE	0301	335043	1.000.000,00
021010103212224782 - TCE	0311	339039	199.026,42
021010103212224782 - TCE	0312	339039	7.020,97
041010206112521888 - TJE	0301	449051	9.979.541,00
041010206112521888 - TJE	0301	459061	748.880,00
041010206112521889 - TJE	0318	449052	2.737.036,00
041010206112521890 - TJE	0301	449039	1.892.000,00
041010206112521890 - TJE	0318	339037	286.903,00
041010206112521890 - TJE	0318	339039	873.120,00
041010206112521890 - TJE	0318	449039	4.463.399,00
041010206112524936 - TJE	0318	339036	63.700,00
041010206112524936 - TJE	0318	339039	395.565,00
041010212201254653 - TJE	0301	319034	515.399,00
041010212201254653 - TJE	0301	339039	1.160.540,00
041010212201254654 - TJE	0301	339037	329.851,00
041010212201254654 - TJE	0318	339030	376.627,00